LEI Nº 3.814, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.801, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2018, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições e convênios:

CAT.	Órgão U.O	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
41		**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	6.510,00		
		Subtotal	**6.510,00**		
43		**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	6.990,66		
		Roupeiro Santa Rita	6.990,66		
		Associação Pão de Santo Antônio	14.796,16		
		Ave Cristo	10.718,66		
		Serviço de Assistência Social Ebenezer	9.553,66		
		Associação Beija-Flor do Jardim Brasil	8.971,15		
		Casa da Sopa “Joana de Angelis”	7.806,22		
		Subtotal	**65.827,17**		
02.06		**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
43		**Subvenções Sociais**			

	Rede de combate ao Câncer	14.100,00		
	ARCA - Associação dos Renais Crônicos	14.800,00		
	CRERES - Casa de Recuperação e Reintegração Social	14.100,00		
	Fundação PIO XII	16.500,00		
	Fundação Dr. Amaral Carvalho	16.500,00		
	AAA – Assoc. Antialcoólica de Adamantina	8.505,16		
	AAA – IAMA – Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	8.505,15		
	Subtotal	**93.010,31**		
02.11	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Polícia Mirim de Adamantina	9.553,66		
	Lar Cristão de Meninas	48.668,00		
	IAMA	44.224,70		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	33.664,10		
	Lar dos Velhos	44.021,01		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	39.031,05		
	Subtotal	**219.162,52**		
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
Diversas O.S.C			**514.520,00**	
TOTAL GERAL				**899.030,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de abril de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município